



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/DG/STI

ATA DE REUNIÃO nº 03/2020

Comitê Gestão de TIC (CGesTIC)

Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
30/06/2020	13:30	17:00	Reunião virtual	Luciana Fonseca

1. Objetivo

Apresentar à COPEG a revisão do Caderno de Indicadores do PETI, elaborada pela STI.

2. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Luciana Maria Freitas Fonseca	STI	7121	lmfonseca@tre-ba.jus.br
José de Carvalho Ribeiro	STI/COSUP	7128	jcribeiro@tre-ba.jus.br
Carla de Araújo Mendonça Garcia	STI/COSINF	7132	camendonca@tre-ba.jus.br
Délmara M S B de Mello	STI/Gabinete	7118	dmsantos@tre-ba.jus.br
Aleide Polliana de Souza Carvalho	STI/Gabinete	7117	apcarvalho@tre-ba.jus.br
Luciana Bichara Dantas	COPEG	7106	lbdantas@tre-ba.jus.br
Ângela Roberta Esquerdo Gonzaga	SESTAT	7362	argonzaga@tre-ba.jus.br

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Celso Ricardo Menezes Silva	SESTAT	7362	crsilva@tre-ba.jus.br

3. Informes

- Revisão Caderno de Indicadores do PETI

4. Discussão da pauta

- Revisão Caderno de Indicadores do PETI

A reunião foi iniciada por Luciana Fonseca, Secretária da STI, sinalizando que a revisão do Caderno de Indicadores da STI foi baseada na necessidade de aperfeiçoar os índices já estabelecidos, de modo que pudessem retratar de forma mais realista o direcionamento da gestão para a tomada de decisão, bem como contribuir para o impulsionamento das ações da STI e do Tribunal como todo.

A Revisão dos índices foi amplamente discutida pela STI nas reuniões realizadas com o Comitê de Gestão de TIC (CGesTIC), em novembro de 2019 e junho de 2020. A presente reunião tem a finalidade de apresentar o resultado desta revisão a COPEG/SESTAT, unidade regimentalmente competente para apreciar e contribuir tecnicamente com o conteúdo apresentado.

Com isso, dentre os dez índices que compõem o Caderno de Indicadores do PETIC, seguem as sugestões de revisão pormenorizada, para apreciação da COPEG, conforme abaixo relatado:

4.1) i) Índice de atingimento de metas de disponibilidade de serviço

Considerações da STI

A STI propôs revisar o campo “como medir” utilizando na fórmula de cálculo os seguintes parâmetros $Fórmula = \frac{\sum [(TTPD-TISCE) / TTP] \times 100}{\text{Quantidade de serviços críticos e essenciais considerados}}$, onde TTPD tempo total do período disponível e TISCE Tempo de indisponibilidade de cada Serviço Crítico e Essencial.

Foi proposto, ainda, alterar a descrição do campo “Para que medir” excluindo da medição os sistemas DJE, ELO, Internet e PJE, tendo em vista que apenas os sistemas/serviços hospedados na infraestrutura do TRE/BA e, portanto, sob nossa responsabilidade e controle, deverão ser considerados no cálculo do índice. Dessa forma, entende-se que os sistemas DJE, ELO, Internet e PJE, que são hospedados no TSE e mantidos por eles, deveriam ser desconsiderados. Além de substituir o sistema PAD pelo SEI.

Além disso, apresentou a repactuação da meta atualmente estabelecida, considerando a disponibilidade de serviço na ordem de 95% até 2021, ao invés de 100%.

Foi informado, pela STI, que a nova proposta de cálculo não está associada as metas estabelecidas no Acordo de nível de Serviço (ANS).

Com relação ao campo destinado às observações propõe-se acrescentar na ficha do indicador as seguintes observações:

OBS 1: O tempo disponível é com base no horário de funcionamento do TRE-BA, segunda-feira a sexta-feira, das 7:00h às 21:00h.

OBS 2 : Sempre que houver plantão eleitoral, a disponibilidade dos serviços será calculada considerando, inclusive, o horário plantão.

OBS 3: Com relação ao Ponto eletrônico, a medição do índice reflete apenas a disponibilidade do serviço, ou seja, o sistema que disponibiliza o acesso ao ponto, desconsiderando problemas que porventura ocorram no computador que dá acesso ao serviço.

OBS 4: Dos serviços considerados críticos e essenciais foram considerados na medição deste índice apenas aqueles mantidos pelo TRE-BA.

Por fim, foi sugerido a substituição da nomenclatura de *índice* para *taxa*, no sentido de adequar à nomenclatura técnica utilizada para os indicadores de desempenho. A proposição de alteração foi de **Índice de atingimento de metas de disponibilidade de serviço para Taxa de disponibilidade dos serviços essenciais de TIC**.

Considerações da COPEG

Anuência da COPEG quanto as modificações apresentadas.

Resultado Final – Indicador revisado pelas unidades.

4.2.) i2 - Índice de aderência e execução orçamentária dos gastos de TI

Considerações da STI

A STI apontou que o (i2) *Índice de aderência e execução orçamentária dos gastos de TI*, monitora no mesmo indicador a execução do orçamento de TI, em relação ao orçamento disponibilizado e a aderência dos itens adquiridos em relação aos itens solicitados na proposta orçamentária.

A unidade sugeriu a revisão deste indicador, tendo em vista a necessidade de mensurar separadamente a aderência e a execução orçamentária dos gastos em TI, subdividindo em dois indicadores *Taxa de execução orçamentária dos gastos em TI* e *Taxa de aderência orçamentária de TI*.

A sugestão fundamentou-se na necessidade de acompanhar de forma independente vertentes específicas “aderência” e “execução” contribuindo, assim, para melhor precisão na análise das informações e, conseqüentemente, assertividade na tomada de decisão.

- Com relação à *Taxa de execução orçamentária dos gastos em TI* a proposta da STI considerou para fins de monitoramento a fase da execução da despesa “liquidação”, ao invés da fase de empenho. Sugeriu-se a adoção da dotação atualizada (acrescidos os créditos suplementares pertinentes e aplicados os contingenciamentos).
- Com relação à *Taxa de aderência orçamentária dos gastos em TI* foi sugerido que a aderência seja aferida por sub grupo de despesas que estão previstos na proposta orçamentária, considerando a dotação atualizada, ou seja, os valores previstos na LOA, somados aos créditos adicionais, bem como as transferências e remanejamentos ocorridos ao longo do exercício de referência. No que tange aos valores executados foi considerado os valores empenhados e pré-empenhados, considerando a execução atualizada.

A STI informou que enviou, por e-mail, a proposta de revisão dos indicadores de execução e aderência *dos gastos em TI* para Coordenadoria de Orçamento (COORC). De acordo com a STI a referida unidade considerou adequada a substituição do indicador i2 - índice de aderência e execução orçamentária dos gastos em TI, segregando nos indicadores de execução orçamentária dos gastos em TI e de aderência orçamentária dos gastos em TI

Com relação à *Taxa de execução orçamentária dos gastos de TIC*, a SOF acatou os parâmetros apontados pela STI em considerar a dotação atualizada como orçamento total disponibilizado e do total liquidado como orçamento executado. Para fins de aperfeiçoamento na ficha sugeriu alterar o campo “para que medir” descrevendo da seguinte forma “Avaliar o desempenho da execução orçamentária do orçamento de TI, e implementar medidas de correção para otimizar a execução e evitar sobras orçamentárias”.

Com relação a *Taxa de aderência orçamentária dos gastos de TIC* a SOF sugeriu a utilização da metodologia do TSE que considera para fins de aderência a dotação inicial e não a dotação atualizada, ou seja, considerando os créditos adicionais, apenas na execução do sub grupo da despesa avaliada. Quanto à ficha: sugeriu alterar os campos : “O que mede” descrevendo da seguinte forma “Percentual de aderência da execução do orçamento de Tecnologia da Informação ao planejado” e “Para que medir” especificando da seguinte forma “Avaliar o grau de aderência entre o planejado e a execução efetivamente realizada e buscar corrigir desvios”.

Considerações da COPEG

Após as considerações das unidades a COPEG sugeriu que, com relação à *Taxa de aderência orçamentária dos gastos de TIC*, fosse utilizada a metodologia de cálculo realizada pelo TSE, ou seja, considerar no cálculo do indicador, para fins de aderência, a dotação inicial e não a dotação atualizada, considerando os créditos adicionais apenas para efeito da execução.

A COPEG recomendou, ainda, alteração nas fichas dos indicadores de aderência e execução nos seguintes campos “quem mede” indicando o Gabinete ao invés de Coordenadorias e “quando mede” com monitoramento trimestralmente ao invés de semestralmente com acompanhamento trimestral.

A Coordenadora da COPEG, Luciana Bichara, sugeriu que fosse solicitado à SOF o histórico de desempenho dos anos de 2018 e 2019 relacionados às taxas de aderência e da execução orçamentaria dos gastos de TIC com a finalidade de verificar se as metas estabelecidas nas fichas dos respectivos indicadores estão adequadas à capacidade de execução dos resultados propostos.

Resultado Final – A STI analisará a proposta da SOF relacionada à Taxa de aderência. Além disso, será feita uma solicitação à SOF do histórico de desempenho relacionado às Taxas de execução e aderência para o estabelecimento de metas destes indicadores.

4.3) i3 Índice de tratamento de riscos às estratégias

Considerações da STI

A servidora, Poliana Carvalho, explicou que este índice mede a relação entre a *Quantidade de riscos identificados* e a *Quantidade de Riscos identificados com plano de resposta aprovado*. Relatou que após aferição, pode-se concluir que o referido índice alcançou o quanto proposto, com a apresentação pela STI do Plano de Tratamento de Riscos, mediante PAD nº 19642/2018. O referido plano foi homologado por meio do documento PAD nº 053930/2018.

Diante do exposto, a STI propôs a inclusão de um novo indicador denominado *Número de processos críticos com avaliação e gerenciamento de riscos na STI* em substituição do índice de tratamento de riscos às estratégias. Com proposição de meta de avaliar e gerenciar os riscos em 2 processos críticos da STI, até 2021.

Considerações da COPEG

Anuência da COPEG quanto a criação do indicador proposto, bem como com a preposição da meta apresentada. Foi sugerida a alteração nos campos da ficha do indicador

- o Sugestão do nome do indicador “Número de processos críticos de TIC com riscos geridos”
- o Quem mede: Gabinete da STI
- o O que mede - o quantitativo de processos críticos da STI com riscos identificados, avaliados e tratados
- o Para que mede - Para identificar possíveis fatores que possam dificultar ou impedir a concretização dos processos críticos de TIC e minimizar seus impactos.

A COPEG sugeriu também que, oportunamente, sejam identificados quais seriam os processos críticos de TIC e especificados na ficha do indicador ou em outro documento apartado para melhor definição do escopo.

Resultado Final

Sugestões acolhidas pela STI. Indicador revisado pelas unidades.

4.4) i5 Nível de satisfação com os serviços de TIC

Considerações da STI

A STI sugeriu revisar o campo “como medir” sendo que a medição do grau de satisfação nos serviços da STI seja realizada por meio de escala de 1 a 5, sendo que o valor “5” corresponde ao maior grau de satisfação nos serviços da STI e valor “1” ao menor grau de satisfação. Para o indicador serão computadas as notas 4 e 5.

Além disso, a STI propôs a substituição do termo nível por grau no nome do indicador.

Considerações da COPEG

A COPEG sugeriu à STI avaliar a possibilidade de inclusão de mais um indicador relacionado à satisfação dos clientes, tomando como base as avaliações finais dos usuários realizadas no sistema “OTRS” em relação aos serviços de TIC, como realizado no TRE-TO, posto que esse levantamento já é realizado pela unidade. O Coordenador da COSUP, José Carvalho, argumentou que pelo sistema OTRS o usuário avalia apenas um

atendimento e que a adesão à pesquisa via OTRS é muito baixa. O questionário digital, disponibilizado anualmente, reflete de forma mais abrangente o suporte da STI.

A Coordenadora da COPEG, Luciana Bichara, questionou se a STI pretendia revisar a população amostral constante na ficha do indicador (40% dos usuários de TIC do Tribunal), tendo em vista que esse quantitativo não foi atingido na última pesquisa realizada. A STI entendeu que a população amostral era pertinente, devendo, portanto, ser mantida, e ponderou que o percentual não foi atingido em virtude do período de aplicação do último questionário, quando muitos servidores estavam de férias. Nesse contexto, a COPEG aconselhou que o questionário fique mais tempo disponível para os respondentes e com menos itens de pergunta. Além do incremento na divulgação da pesquisa. Com relação ao período de disponibilização concordou com a STI para que a pesquisa seja realizada no último trimestre do ano.

Anuência da COPEG quanto as modificações apresentadas.

Resultado Final

Indicador revisado pelas unidades

4.5) i5. Quantidade de padrões tecnológicos implementados

Considerações da STI

Foi explanado, pela STI, que o TRE-BA formalizou, entre o período de 2016 a 2018, 19 processos de trabalho, relacionados aos processos de desenvolvimento de software, gerenciamento de serviços e gerenciamento de infraestrutura, superando o quando estabelecido para 2019 que consistia na implementação de 15 padrões tecnológicos, conforme metas estabelecidas no indicador em análise, sendo necessário, portanto, propor um novo indicador.

A STI sugeriu que o indicador monitorasse o Questionário iGovTIC-JUD, especificamente nas **Dimensão 2 - Das Estruturas, Macroprocessos e Processos** (Em relação aos processos de software) e na **Dimensão 6 - Dos Serviços de Infraestrutura** (Em relação aos processos de gerenciamento de serviços e Em relação aos processos de gerenciamento de infraestrutura), no sentido de elevar a adoção das práticas do *Adota parcialmente* para *Adota em grande parte ou integralmente*.

Considerações da COPEG

A COPEG questionou se este indicador é relevante para avaliar a gestão de TIC, tendo em vista que já estaria contemplado no questionário do IGovTic, também monitorado por outro indicador. Poliana Carvalho, servidora do Gabinete da STI, comentou que este indicador é interessante porque com esse formato a STI pode acompanhar a execução dos processos de forma mais planejada. Carla Mendonça, Coordenadora da COSINF, comentou da necessidade de deixá-los adequados à realidade, tendo em vista que não se consegue executar da forma ideal e não tem tempo de revisar da forma adequada. Pontuou que o indicador é interessante, tendo em vista a necessidade da STI em fazer um cronograma escalonado para revisar os processos de forma minuciosa.

A COPEG, após as discussões concordou com o quanto proposto e sugeriu a alteração nos campos da ficha do indicador

- Nome: Quantidade de padrões tecnológicos implementados para Quantidade de padrões tecnológicos executados em conformidade
- Com relação à meta, a COPEG recomendou que a de 2021 seja definida após identificação, em 2020, dos processos que serão priorizados e elevados à categoria de adota integralmente.

Resultado Final

Indicador revisado pelas unidades

4.6) i6 – índice de governança de TIC

Considerações da STI

A STI pontuou a necessidade de adequar a meta do Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) com a meta do Planejamento Estratégico do TRE-BA, cujo indicador *Evolução do índice de governança de TIC do TRE-BA* tem como meta estabelecida consiste em *atingir o nível de excelência, alcançando índice de 0,90 até 2021*. Assim foi apresentada a repactuação deste índice da seguinte forma “*Atingir o nível de excelência, alcançando 0,90 até 2021*”, com escalonamento de 2020 0,85 e 2021 0,90.

Além disso, foi apresentada a alteração do nome de índice de governança de TIC para *Evolução*

Considerações da COPEG

Anuência da COPEG quanto as modificações apresentadas.

Resultado Final

Indicador revisado pelas unidades

4.7) i 7. Índice de Aderência ao MNI

Considerações da STI

A STI propõe a suspensão temporária deste indicador, tendo em vista necessidade de pesquisar com mais profundidade sobre o modelo nacional de interoperabilidade que visa a estabelecer padrões para intercâmbio de informações de processos judiciais e similares entre os diversos órgãos de administração de justiça. A partir deste entendimento, instituir um índice que possa atender às recomendações estabelecidas pelos órgãos superiores e, ao mesmo tempo, ser de fácil mensuração no TRE-BA, com parâmetros mais definidos de execução do quanto exigido.

Considerações da COPEG

Anuência da COPEG quanto à suspensão temporária do indicador, com a condição de verificar as possibilidades de mensuração e/ou substituição, tendo em vista, as determinações dos Órgãos de controle - CNJ e TCU - acerca desta temática.

Resultado Final

Sugestão de suspensão temporária do indicador, acordada pelo CGesTIC e COPEG, a ser proposta ao CGovTIC

4.8) i8 Índice de aderência do plano de contratações de TIC

Considerações da STI

Foi proposto pela STI excluir da fórmula as contratações que não foram planejadas pela TI. Além disso, foi sugerido a Substituição do termo Índice por Taxa no nome do indicador

Considerações da COPEG

A COPEG ponderou que não seria interessante essa proposição, tendo em vista que, apesar do indicador ser medido pela STI, seu desempenho não é de responsabilidade exclusiva da STI, mas de todas as áreas demandantes de contratações de TIC. Ressaltou que o objetivo do indicador é avaliar a qualidade do planejamento das contratações de TIC de todo o Tribunal e que, por tal motivo, era gerido pelo CGovTIC, a quem compete, inclusive, aprovar o plano de contratações de TIC, suas revisões e estudos preliminares. Acrescentou que todas as contratações de TIC, independente da área demandante, não prescindem de estudos preliminares – que impactam a área de TIC – e igualmente utilizam o orçamento de TIC, influenciando os resultados dos indicadores de aderência e execução orçamentária. Diante das considerações da COPEG a STI argumentou a possibilidade de revisão das metas.

A COPEG sugeriu que a medição do indicador fosse trimestral ao invés de semestral.

Resultado Final

A STI analisará, posteriormente, em reunião específica com o CGesTIC a proposta de exclusão das contratações não planejadas por outras unidades no cálculo do índice. Além da possibilidade de proposição à COPEG de repactuação das metas.

4.9) i9 - Índice De Serviços de TIC Implementados Com Requisitos De Segurança Da Informação Estabelecidos

Considerações da STI

Foi sugerida a suspensão deste índice, tendo em vista a necessidade de realização de estudos com a Comissão de Segurança da Informação, no sentido especificar na ficha do indicador, segundo Carla Mendonca, quais os requisitos de segurança devem ser considerados quando da implantação de serviços novos ou modificados, conforme consta na fórmula do campo “como medir”.

Considerações da COPEG

Anuência da COPEG quanto à suspensão sugerida.

Resultado Final

Sugestão de suspensão temporária do indicador, acordada pelo CGesTIC e COPEG, a ser proposta ao CGovTIC.

4.10) i10 - Índice de execução do plano anual de capacitação de TIC

Considerações da STI

Sugestão de repactuação da meta, apenas em 2020, tendo em vista que a pandemia, ocasionada pelo COVID 19, poderá impactar na realização dos treinamentos, bem como na disponibilização do orçamento para a realização dos cursos previstos. Desta forma foi sugerido a seguinte repactuação de alcançar *80% de execução do PAC TIC, até 2021* com escalonamento de 50% em 2020 e mantendo 80% em 2021.

Além disso, foi sugerido a Substituição do termo Índice por Taxa no nome do indicador

Considerações da COPEG

A COPEG não recomendou esta sugestão, ponderando que não houve solicitação de revisão nem repactuação de metas de outros indicadores do Tribunal por conta da pandemia – inclusive relacionadas ao PAC geral do TRE-BA. Acrescentou que a SGP sinalizou a intenção de cumprir o plano de capacitação definido, estando adaptando-o, na medida do possível, para substituição de treinamento presenciais por à distância. Indicou, ainda, a importância de ser manter a evolução histórica do indicador, para fins comparativos durante o ciclo do PEI, e que eventual não atingimento da meta poderia ser justificado em decorrência da COVID-19.

A COPEG, após as discussões sugeriu a alteração nos campos da ficha do indicador

- Quando mede: Trimestral

Resultado Final

Indicador revisado pelas unidades

5. Observações importantes

O Caderno de Indicadores do PETI foi encaminhado, por e-mail, previamente à COPEG para análise.

6. Fechamento da ata

Nome do relator	Assinatura
Luciana Maria Freitas Fonseca	
José de Carvalho Ribeiro	

Nome do relator	Assinatura
Carla de Araújo Mendonça Garcia	
Délmara M S B de Mello	
Aleide Polliana de Souza Carvalho	
Luciana Bichara Dantas	
Ângela Roberta Esquerdo Gonzaga	
Celso Ricardo Menezes Silva	



Documento assinado eletronicamente por **Aleide Polliana de Souza Carvalho Pereira, Analista Judiciário**, em 11/07/2020, às 21:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Délmara Miranda Santos Bandeira de Mello, Técnico Judiciário**, em 11/07/2020, às 21:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Freitas Fonseca, Presidente da Comissão**, em 13/07/2020, às 02:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bichara Dantas, Coordenador**, em 13/07/2020, às 10:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Araújo Mendonça Garcia, Coordenador**, em 13/07/2020, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Factum Rodrigues, Coordenador Substituto**, em 13/07/2020, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Roberta Esquerdo Gonzaga, Analista Judiciário**, em 16/07/2020, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **0768256** e o código CRC **9C598C27**.